



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 298/12
FL: 873

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 298/2012

PARECER ÀS EMENDAS APRESENTADAS PARA 2ª DISCUSSÃO

RELATÓRIO

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, o projeto de lei nº 298/2012 (que estima a receita e fixa a despesa do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2013), aprovado em 1º turno na forma original, recebeu diversas emendas para votação no segundo turno, cuja inserção na proposta orçamentária representa os mais variados anseios da população dos diversos bairros e regiões de nosso Município, que solicitam de seus representantes a realização de obras e serviços para as suas comunidades.

Cumprindo o que dispõe o artigo 237 do Regimento Interno, as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento passam a emitir parecer para a segunda discussão e votação do projeto de lei em epígrafe.

VOTO DAS COMISSÕES

Após a aprovação da proposta orçamentária de 2013 em primeiro turno e da realização de audiência pública ocorrida em 29 de outubro último, conforme prevê a legislação¹, os ilustres vereadores apresentaram, no prazo regimental, 267 emendas para discussão em segundo turno, que somadas às 18 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, perfazem o total de 285.

¹ Art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e Art. 48 da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 298/12
FL: 874

Considerando que a proposta do Orçamento para o exercício de 2013 foi objeto de exame em primeira discussão e votação, as Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça, Legislação e Redação ratificam os pareceres emitidos aos projetos originais.

As emendas apresentadas possuem as seguintes autorias:

- N^{os} 1 a 18: Comissão de Finanças e Orçamento;
- N^{os} 19 e 20: Vereador Amauri Cardoso;
- N^o 21: Vereador Antenor Ribeiro;
- N^{os} 22 a 51: Vereador Eloir Valença;
- N^{os} 52 a 79: Vereador Ivo de Bassi;
- N^{os} 80 e 81: Vereador Jacks Dias;
- N^{os} 82 e 83: Vereador Jairo Tamura;
- N^{os} 84 a 88: Vereador Junior Santos Rosa;
- N^{os} 89 a 108: Vereador José Roque Neto;
- N^{os} 109 a 138: Vereador Roberto Fú;
- N^{os} 139 a 143: Vereador Rodrigo Gouvêa;
- N^{os} 144 e 145: Vereador Professor Rony Alves;
- N^{os} 146 a 165: Vereador Sebastião dos Metalúrgicos;
- N^{os} 166 a 207: Vereador Tito Valle;
- N^{os} 208 a 246: Vereadora Lenir de Assis;
- N^{os} 247 a 263: Vereadora Sandra Graça;
- N^o 264: Vereadores Ivo de Bassi e Eloir Valença;
- N^{os} 265: Vereadores Ivo de Bassi e Roberto Fú;
- N^o 266: Vereadores Joel Garcia, Sandra Graça e Tito Valle;





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 398/12
FL: 875

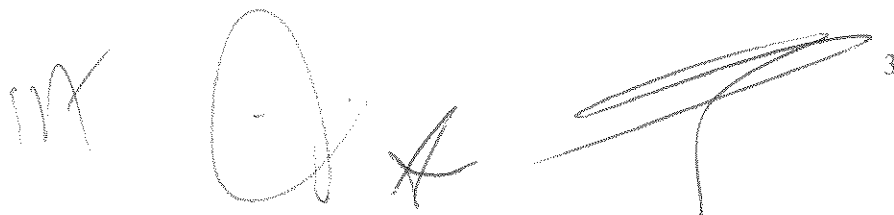
- N^o 267: Vereadores: Lenir de Assis e Junior Santos Rosa;
- N^{os} 268 e 269: Vereadores Lenir de Assis e Padre Roque;
- N^{os} 270 a 274: Vereadores Lenir de Assis e Roberto Fú;
- N^o 275: Vereadores: Lenir de Assis, Tito Valle, Padre Roque e Sandra Graça;
- N^{os} 276 e 277: Vereadores: Padre Roque, Roberto Kanashiro, Roberto Fú e Lenir de Assis;
- N^{os} 278 e 280: Vereadores: Sandra Graça e Tito Valle;
- N^o 281: Vereadores: Tito Valle e Ivo de Bassi;
- N^o 282: Vereadores: Tito Valle e Junior Santos Rosa;
- N^{os} 283 a 285: Vereadores: Tito Valle e Roberto Fú.

As emendas de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento (1 a 18), têm os seguintes objetivos:

- N^{os} 1 e 2 – atender municipais que propuseram emendas na audiência pública ocorrida em 29 de outubro último;
- N^{os} 3 a 12 e 17 – atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, para ajustes da proposta inicial;
- N^{os} 13 a 15 – reduzir o montante previsto para alteração do orçamento durante sua execução, por decreto do Prefeito, de R\$ 389.030.300,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, trinta mil e trezentos reais), 32,24% do Orçamento Fiscal, para R\$ 241.834.020,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e vinte reais), o equivalente a 20,04%.

As emendas 13 a 15 foram propostas considerando:

- 1) Que no âmbito de nosso Município, as autorizações para abertura de créditos adicionais por decreto do Prefeito em montantes superiores ao equivalente a 20% do Orçamento Fiscal podem comprometer a execução da proposta orçamentária aprovada e discutida com a sociedade;





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 298/12
FL: 876

- 2) A recomendação do Tribunal de Contas do Estado que alerta os poderes legislativos municipais, por meio do Acórdão nº 768/08, para o fato de que a concessão de autorizações prévias para a abertura de créditos adicionais devem ser realizados com parcimônia, de forma a não comprometer as atribuições fiscalizatórias da Câmara de Vereadores.

- Nº 16 – suprimir o art. 18 do projeto por não ser matéria adstrita à Lei Orçamentária Anual, consoante disposição do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a seguir transcrito:

“Art. 165. ...

...

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.” (grifamos)

- Nº 18 – atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, na forma prevista na alínea a do inciso III do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrita, com a ampliação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no ensino fundamental, em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e redução do mesmo valor na Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas ao reforço na política educacional do Município.

“Art. 103. ...

...

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 298/12
FL: 877

c) transferências tributárias constitucionais.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.” (grifamos)

Dentre as emendas apresentadas pelos vereadores (19 a 285), destacamos as seguintes, que repriorizam ações inicialmente propostas pelo Executivo:

- Nº 79, de autoria do vereador Ivo de Bassi: amplia em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o orçamento do Fundo Municipal Antidrogas – Remad, cuja proposta original é de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), e reduz o mesmo valor (R\$ 120.000,00) do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de incrementar os repasses de recursos para as entidades filantrópicas conveniadas com o Município que atendem pessoas dependentes de álcool e drogas;
- Nº 246, de autoria da vereadora Lenir de Assis: amplia em R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) o orçamento da Secretaria Municipal do Idoso, cuja proposta original é de R\$ 3.883.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), e reduz o mesmo valor (R\$ 832.000,00) do Fundo de Urbanização de Londrina, com o objetivo de incrementar os repasses de recursos para entidades filantrópicas conveniadas com o Município para atendimento aos idosos;
- Nº 262, de autoria da vereadora Sandra Graça: amplia em R\$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais) o orçamento da Secretaria Municipal de Educação destinado ao ensino infantil, cuja proposta original é de R\$ 28.762.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais), e reduz o mesmo valor (R\$ 4.528.000,00) do Fundo de Urbanização de Londrina, com o objetivo de incrementar os repasses de recursos para entidades filantrópicas conveniadas com o Município para atendimento das crianças;
- Nº 263, de autoria da vereadora Sandra Graça: amplia em R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) os investimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cuja proposta original é de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), e reduz o mesmo valor (R\$ 545.000,00) da própria Secretaria Municipal de Agricultura e

5



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 298/12
FL: 878

Abastecimento, em dotações para atendimento de despesas com material de consumo e serviços de terceiros;

Após análise de cada uma das emendas apresentadas tanto pela Comissão de Finanças e Orçamento quanto pelos vereadores, concluimos que não apresentam óbices legais ou constitucionais.

SALA DAS SESSÕES, 27 de novembro de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:



Jacks Dias
Presidente/Relator

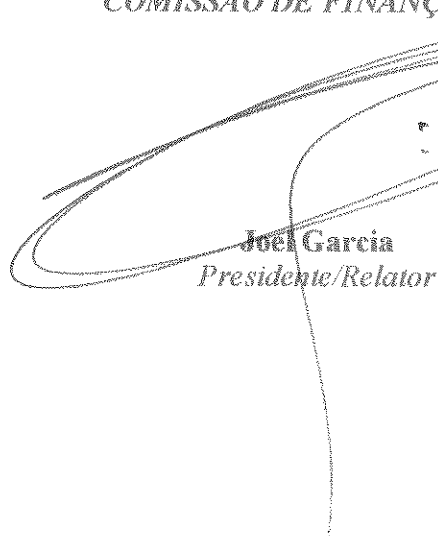


Amauri Cardoso
Vice-Presidente



José Roque Neto
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



Joel Garcia
Presidente/Relator



Roberto Kanashiro
Vice-Presidente



Roberto Fu
Membro

Assessorias técnica e jurídica